

LEI Nº 381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Súmula: Cria, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saudade do Iguaçu, o PROGRAMA PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DEFICIENTES e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saudade do Iguaçu, o PROGRAMA PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DEFICIENTES.

Parágrafo Único – O programa de que trata o presente artigo consistirá principalmente na realização de cursos de recepcionistas, telefonistas, caixas e digitadores.

Art. 2º Cada curso oferecido pelo Programa para Formação Profissional de Deficientes terá a duração necessária à sua especificidade, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá um certificado de conclusão, após o término do curso, com a carga horária efetiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 20 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal